



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP - 35.169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 02/94

Autoriza o Executivo Municipal conceder aumento de vencimentos para os servidores municipais.

A Câmara Municipal de Braúnas decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder 30,25% (Trinta virgula vinte e cinco por cento) de aumento de vencimentos para os Servidores Municipais, sobre os vencimentos do mês de Janeiro/94.

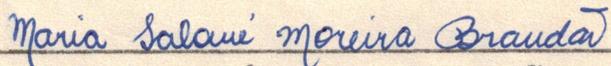
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará / em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo / seus efeitos à partir de 01 de Fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 01 de março de 1994.



Jassy Gonçalves de Souza

PREFEITO MUNICIPAL



Maria Salomé Morêira Brandão

Maria Salomé Morêira Brandão

SECRETÁRIA